

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 11:45
Daniel . Matr. 46921/SF

MPV 571

00419



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA
	() AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Carlos Magno	PP	RO	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Dê-se ao art. 35 da lei 12.651 de 25 de maio de 2012, modificado pelo art. 1º da MP nº 571, de 2012 a seguinte redação

"Art. 35 O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado e fiscalizado pelo órgão federal competente do Sisnama." (NR)

JUSTIFICATIVA

É importante a criação de um sistema nacional único, integrador dos diferentes entes federativos, devendo o mesmo ser coordenado e fiscalizado pelo órgão federal competente do Sisnama. As leis autoaplicáveis trazem em si o teor das regras que são claras, objetivas e, portanto, seguras.

Brasília, de junho de 2012

Deputado Carlos Magno

